LEI Nº 1.796, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social ao Lar Santo Antonio e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 14.296,80 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ao Lar Santo Antonio, no atendimento de 70 crianças durante o exercício de 2.006, objetivando a manutenção do Programa Proteção Social Básica (Piso Básico de Transição).

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$14.296,80 (Quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504350 Lar Santo Antonio ..... R$14.296,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300322026 Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$14.296,80

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através do remanejamento parcial proveniente dos recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista – Programa Serviços Específicos de Proteção Social Básica, de acordo com a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504343 Creche Chafica Antakly / PAC ..... R$14.296,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500412026 Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$14.296,80

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal